



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011803/21**

**Nº 2021/031801 CARONA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011803/21**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**

**ORIGEM: 0707.01/2021-PE**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS: 0202.01/2021-RP**

**UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): Secretaria Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Educação e Cultura, Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário, Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano, Sec. do Trabalho e Desenv. Social, Sec. do Desenv. Econ. e Sustentabilidade, Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento, Gabinete do Prefeito.**

**1 - ABERTURA:**

Nesta data é instaurado o presente Processo Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços de nº **0202.01/2021-RP**, decorrente do Pregão Nº **0707.01/2021-PE**, cujo Órgão Gerenciador foi o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**, tudo com fundamento no art. 8º, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 022/2017 que regulamentam o Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando a Contratação para prestação de serviço de locação de veículo destinados as diversas Secretarias do Município de Barreira/Ce.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

Como se sabe segundo o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 022/2017, O Município de BARREIRA, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos pode fazer uso das Atas de Registro de Preços, durante sua vigência, celebradas por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, especialmente no âmbito de sua própria estrutura, na condição de Órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O Município de BARREIRA - Ceará, pretendendo contratar para Contratação para prestação de serviço de locação de veículo destinados as diversas Secretarias do Município de Barreira/Ce de forma legal e ágio, identificou-se a realização de Ata de Registro de Preços Nº **0202.01/2021-RP**, decorrente do Pregão Nº **0707.01/2021-PE**, cujo Órgão Gerenciador foi o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**, para aquisição ou serviços de nosso interesse e visando à facilidade proporcionada dos mesmos determinou a instauração de procedimento administrativo próprio.

Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, em relação aos valores obtidos pelo Município através de pesquisas, o Município de BARREIRA através da Secretaria Municipal

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE




Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**



de Saúde, Sec. Municipal de Educação e Cultura, Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário, Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano, Sec. do Trabalho e Desenv. Social, Sec. do Desenv. Econ. e Sustentabilidade, Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento, Gabinete do Prefeito, opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe.

Assim, providencie-se a competente, na forma da legislação vigente.

Barreira - CE, 18 de Março de 2021

  
JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO  
Presidente da CPL

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



## AUTORIZAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011803/21

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 16 de Março de 2021

*Maria do Socorro Felipe da Silva*  
MARIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA  
ORDENADORA DE DESPESAS

*Carlos Alberto Sobrinho*  
CARLOS ALBERTO SOBRINHO  
ORDENADOR DE DESPESAS

*Humberto Juliao de Freitas*  
HUMBERTO JULIAO DE FREITAS  
ORDENADOR DE DESPESAS

*Jose Wellington Gomes Araujo*  
JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO  
ORDENADOR DE DESPESAS

*Eleneide Torres Brilhante de Oliveira*  
ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS

*Antonio Martins Braga*  
ANTONIO MARTINS BRAGA

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



ORDENADOR DE DESPESAS

*Wesley Fernandes Araujo*  
WESLEY FERNANDES ARAUJO  
ORDENADOR DE DESPESAS

*Besânildo Gomes da Silva*  
BESÂNILDO GOMES DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO Nº 00011803/21

PROCESSO Nº.....: 2021/031801-CA

**INTERESSADO.....:** Secretaria Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Educação e Cultura, Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário, Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano, Sec. do Trabalho e Desenv. Social, Sec. do Desenv. Econ. e Sustentabilidade, Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento, Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO.....:** Contratação para prestação de serviço de locação de veículo destinados as diversas Secretarias do Município de Barreira/Ce.

**EMENTA.....:** Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor BMC ECOSERVICE EIRELI - ME visando as necessidades da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária órgão 07-Secretaria Municipal de Saúde unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde, órgão 04-Sec. Municipal de Educação e Cultura unidade(s) 03-Secretaria Municipal de Educação, órgão 05-Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Desenvolvimento, órgão 17-Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano unidade(s) 01-Secretaria de Infraestrutura, Transporte, órgão 18-Sec. do Trabalho e Desenv. Social unidade(s) 01-Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento, órgão 19-Sec. do Desenv. Econ. e Sustentabilidade unidade(s) 01-Secretaria do Desenv. Econômico e Susten, órgão 03-Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento unidade(s) 01-Secretaria de Finanças, Administração e, órgão 02-Gabinete do Prefeito unidade(s) 01-Gabinete do Prefeito.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**



existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei n°. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação:

"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.


Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 18 de Março de 2021

  
MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS  
OAB/CE 28.640  
Procurador do Município

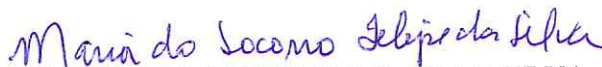


## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BMC ECOSERVICE EIRELI - ME, referente à Contratação para prestação de serviço de locação de veículo destinados as diversas Secretarias do Município de Barreira/Ce.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 23 de Março de 2021

  
MÁRIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA  
ORDENADORA DE DESPESAS

  
CARLOS ALBERTO SOBRINHO  
ORDENADOR DE DESPESAS

  
HUMBERTO JULIÃO DE FREITAS  
ORDENADOR DE DESPESAS

  
JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO  
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



*[Handwritten signature]*  
ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS

*[Handwritten signature]*  
ANTONIO MARTINS BRAGA  
ORDENADOR DE DESPESAS

*Wesley Fernandes Araujo*  
WESLEY FERNANDES ARAUJO  
ORDENADOR DE DESPESAS

*[Handwritten signature]*  
BESANILDO GOMES DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS





**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/031801-CA  
DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011803/21**

O Município de BARREIRA, através da Secretaria Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Educação e Cultura, Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário, Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano, Sec. do Trabalho e Desenv. Social, Sec. do Desenv. Econ. e Sustentabilidade, Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento, Gabinete do Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à ata de registro de preço a seguir:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202101**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA/CE

**OBJETO:** Contratação para prestação de serviço de locação de veículo destinados as diversas Secretarias do Município de Barreira/Ce.

**FORNECEDOR:** BMC ECOSERVICE EIRELI - ME.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 253.275,00(Duzentos e Cinquenta e Tres Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º, Decreto Federal nº 7892/13, Art. 15 e Art. 16 da Lei 8.666/93.

BARREIRA - CE, 23 de Março de 2021

*Maria do Socorro Felipe da Silva*  
MARIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA  
ORDENADORA DE DESPESAS

*Carlos Alberto Sobrinho*  
CARLOS ALBERTO SOBRINHO  
ORDENADOR DE DESPESAS

*Humberto Julião de Freitas*  
HUMBERTO JULIÃO DE FREITAS  
ORDENADOR DE DESPESAS

*Jose Wellington Gomes Araujo*  
JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO  
ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



  
ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS

  
ANTONIO MARTINS BRAGA  
ORDENADOR DE DESPESAS

  
WESLEY FERNANDES ARAUJO  
ORDENADOR DE DESPESAS

  
BESAMILDO GOMES DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS